
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretora-Presidente: Regina Telli
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA PARA RASTREAMENTO DE DRAGAS

Em cumprimento à Resolução CONSEMA 116/06 e à Portaria 065/2007, e com base nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 10670-05.67/07-6, a FEPAM HOMOLOGA a empresa **BIO TEC Consultoria Ambiental - CNPJ nº 10.962.509/0001-79**, responsável pelo serviço de rastreamento por GPS em embarcações, tipo draga no Estado do Rio Grande do Sul e sua parceira a empresa **ONIXSAT Rastreamento de Veículos Ltda - CNPJ Nº 05.520.402/0012-93**, sendo esta responsável pelo fornecimento dos equipamentos de rastreamento e apoio tecnológico. A senha de acesso ao sistema deverá ser informada em separado, diretamente a FEPAM, que se comprometerá a usá-la apenas com fins de fiscalização, mantendo sigilo das informações de cunho comercial. Porto Alegre, 11 de maio de 2010.

Regina Telli, Diretora Presidente da FEPAM

Código: 669517

Fundação Estadual de Proteção Ambiental

– FEPAM –

Diretora Presidente:
Ana Maria Pellini
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre-RS - 90030-020
Fone: (51) 3225-1588

HOMOLOGAÇÕES

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
HENRIQUE LUIS ROESSLER – RS - FEPAM

HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESAS PARA RASTREAMENTO DE DRAGAS

Em cumprimento à Resolução CONSEMA 116/06 e às Portarias FEPAM 043/2007 e 065/2007 a FEPAM homologa as seguintes empresas e sistemas abaixo relacionados para a prestação de serviços de rastreamento por GPS de embarcações draga, referente o processo administrativo nº. 10670-05.67/07-6:

MSI Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº. 07.708.453/0001-16;
Saacar Tecnologia e Segurança Automotiva S.A, CNPJ nº. 03.112.879/0001-51;
Gente & Terra Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ nº.01.756.575/0001-00;
Startrac Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ nº. 01.674.679/0001-67;
Overcontrol Rastreamento Ltda CNPJ nº. 08.046.335/0001-52.

Ao final do prazo previsto no artigo 4º da Portaria FEPAM 065/2007, as empresas proprietárias de dragas deverão ter comunicado a FEPAM, a instalação do equipamento, modelo, nome e contatos das empresas homologadas que irão executar o monitoramento.

A senha de acesso ao sistema deverá ser informada em separado, diretamente a FEPAM, que se comprometerá a usá-la apenas com fins de fiscalização, mantendo sigilo das informações de cunho comercial.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2007

Ana Maria Pellini
Diretora Presidente

Código 345790